



SIFIDE

SISTEMA DE INCENTIVOS FISCAIS À INVESTIGAÇÃO &
DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

CONTEÚDOS

1. Benefício Fiscal – Pág. 03
2. Beneficiários – Pág. 05
3. Atividades Elegíveis – Pág. 07
4. Despesas Elegíveis – Pág. 09

01

BENEFÍCIO FISCAL

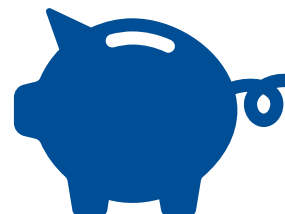


01. BENEFÍCIO FISCAL

O SIFIDE - Sistema de Incentivos Fiscais à I&D Empresarial visa aumentar a competitividade das empresas, apoiando o seu esforço em Investigação e Desenvolvimento através da dedução à coleta do IRC das despesas com I&D. As empresas podem recuperar até:

$$32,5\% + 50\% = 82,5\%$$

- 32,5% – Taxa base aplicável às despesas realizadas no ano de referência.
- 50% – Taxa incremental aplicável ao aumento da despesa em relação à média dos 2 anos anteriores, até ao limite de 1,5M€.



02

BENEFICIÁRIOS



02. BENEFICIÁRIOS

Todos os sujeitos passivos de IRC que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza agrícola, industrial, comercial e de serviços podem concorrer a este sistema de apoios desde que preencham cumulativamente duas condições:

- O lucro tributável não seja determinado por métodos indiretos;
- Não sejam devedores à Autoridade tributária e à Segurança Social.



03

ATIVIDADES ELEGÍVEIS



03. ATIVIDADES ELEGÍVEIS

Atividades de investigação – realizadas com vista à aquisição de novos conhecimentos científicos ou técnicos.

Atividades de desenvolvimento – realizadas através da exploração dos resultados de trabalhos de investigação ou de outros conhecimentos científicos ou técnicos com vista à descoberta ou melhoria substancial de matérias-primas, produtos, serviços ou processos de fabrico.

• **Como distinguir atividades de I&D de outras atividades?**

- Desenvolvimento de novo(s) produto(s), processo ou serviço, a introdução de melhorias técnicas;
- Exige a presença de um elemento apreciável de novidade e a resolução de uma incerteza científica e/ou tecnológica.



04

DESPESAS ELEGÍVEIS



04. DESPESAS ELEGÍVEIS

- Ativos fixos tangíveis;
- Despesas com pessoal, com habilitações mínimas do Nível 4 do QNQ, diretamente envolvido em atividades de I&D;
- Despesas de funcionamento;
- Despesas com a participação de dirigentes e quadros de gestão de instituições de I&D;
- Despesas relativas à contratação de atividades de I&D;
- Custo com aquisição de patentes, ou com registo e manutenção de patentes;
- Despesas com auditorias à I&D;
- Despesas com ações de demonstração que decorram de projetos de I&D apoiados.





ANTÓNIO CANDEIAS
DIRETOR TÉCNICO
FUNDING PROGRAMMES

Tel: +351 924 744 945

E-mail: antonio.candeias@pkf.pt